



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1665

PROJETO DE LEI Nº 91/86

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito na importância de Cz\$ 2.170.000,00 (dois milhões, cento e setenta mil cruzados), suplementar às seguintes dotações do orçamento em vigor:

GABINETE E DEP.

02.01 3132 03070202.002 - Out.Serv.Encargos..Cz\$ 40.000,00

DIRETORIA ADM.E DEP.

03.01 3132 03070212.003 - Out.Serv.Encargos.. 200.000,00

ENSINO DE 1º GRÁU

05.01 4120 08421881.001 - Equip.Mat.Permanente 90.000,00

CENTROS INFANTIS

05.02 3132 08421902.003 - Out.Serv.Encargos.. 30.000,00

SERV.MELHOR.HABITACIONAIS

06.02 3132 15814862.003 - Out.Serv.Encargos.. 10.000,00

VIAÇÃO E CONSERVAÇÃO

07.09 4110 10585751.011 - Obras e Instalações. 1.500.000,00

REC.SUP.P/GABINETE PREFEITO

08.01 4210 03070211.015 - Aquis.de Imóveis... 300.000,00

TOTAL.....Cz\$ 2.170.000,00

Artigo 2º) - O crédito suplementar aberto no artigo anterior será coberto através do Excesso de Arrecadação a Verificar.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de novembro de 1986.-

JOÃO DIVINO BREVES CONSENTINO  
Presidente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

02  
As Comissões de Jus-  
ticia e Finanças  
Si. 18.11.1986

- PROJETO DE LEI Nº 91/86

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNI-  
CIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica aberto na Seção de Contabi-  
lidade, do Departamento de Finanças, um crédito na importância  
de Cz\$ 2.170.000,00 (dois milhões, cento e setenta mil cruzados),  
suplementar às seguintes dotações do orçamento em vigor:

GABINETE E DEP.

02.01 3132 03070202.002 - Out.Serv.Encargos....Cz\$ 40.000,00

DIRETORIA ADM.E DEP.

03.01 3132 03070212.003 - Out.Serv.Encargos.... 200.000,00

ENSINO DE 1º GRÁU

05.01 4120 08421881.001 - Equip.Mat.Permanente. 90.000,00

CENTROS INFANTIS

05.02 3132 08421902.003 - Out.Serv.Encargos.... 30.000,00

SERV.MELHOR.HABITACIONAIS

06.02 3132 15814862.003 - Out.Serv.Encargos.... 10.000,00

VIAÇÃO E CONSERVAÇÃO

07.09 4110 10585751.011 - Obras e Instalações.. 1.500.000,00

REC.SUP.P/GABINETE PREFEITO

08.01 4210 03070211.015 - Aquis.de Imóveis..... 300.000,00

TOTAL.....Cz\$ 2.170.000,00

Artigo 2º)- O crédito suplementar aberto no  
artigo anterior será coberto através do Excesso de Arrecadação-  
a Verificar.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na da-  
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de novembro de 1.986.

  
- FAUSTO VICTORELLI -

Prefeito Municipal

Aprovada em 1.ª discussão.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 18 de novembro de 1986

  
Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.  
À redação final.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 18 de novembro de 1986

  
Presidente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

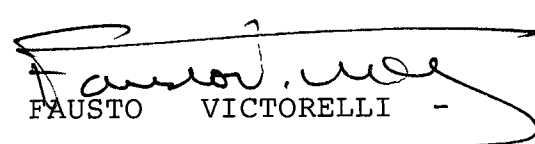
Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos a essa Egrégia Edilidade para apreciação dos nobres senhores vereadores, visa a abertura de crédito suplementar na importância de Cz\$ 2.170.000,00 (dois milhões, cento e setenta mil cruzados), necessária para reforçar diversas dotações do nosso orçamento e, assim, cumprir compromissos, tais como: aquisição do transformador para a Merenda Escolar (instalação da vaca mecânica), recapeamento asfáltico de vários pontos da cidade, desapropriação, aquisição de selos, publicação de leis, CESP, TELESP, - etc..

Solicitamos que para sua tramitação seja observado regime de urgência de que trata o Artigo 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios, o que desde já fica requerido.

No ensejo, reiteramos os protestos de estima e consideração.

  
- FAUSTO VICTORELLI -

Prefeito Municipal

PI, NOV, 17, 86.-



*Câmara Municipal de Pirassununga*

ESTADO DE SÃO PAULO



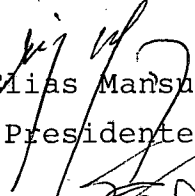
PARECER Nº

Ao Projeto de Lei Nº 91/86  
Autoria: Executivo Municipal

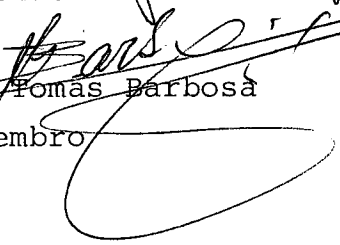
Comissão de Finanças, Or-  
çamento e Lavoura

Vistoriando o Projeto de Lei supra,  
que visa abrir um crédito suplementar na importância de  
CZ\$ 2.170.000,00, esta Comissão não vê óbice algum quan-  
to ao seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 18 de Novembro de 1986.

  
Elias Mansur  
Presidente

  
Benedicto Geraldo Lebeis  
Relator

  
Nilton Tomás Barbosa  
Membro

04  
/



*Câmara Municipal de Pirassununga*

ESTADO DE SÃO PAULO



PARECER Nº

Ao Projeto de Lei nº 91/86

Autoria: Executivo Municipal

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei supra, de autoria do Executivo Municipal, que visa a abertura de crédito suplementar na importância/ de CZ\$ 2.170.000,00, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 18/Novembro/1986

Orlando Alves Ferraz

Presidente

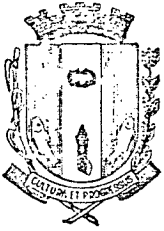
Ademir Alves Lindo

Relator

*Angélico Berretta*  
Angélico Berretta

Membro

05



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.762/86 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito na importância de Cz\$ 2.170.000,00 (dois milhões, cento e setenta mil - cruzados), suplementar às seguintes dotações do orçamento em vigor:

GABINETE E DEP.

02.01 3132 03070202.002 - Out.Serv.Encargos..Cz\$ 40.000,00

DIRETORIA ADMINISTR.E DEP.

03.01 3132 03070212.003 - Out.Serv.Encargos..Cz\$ 200.000,00

ENSINO DE 1º GRÁU

05.01 4120 08421881.001 - Equip.Mát.Permanente 90.000,00

CENTROS INFANTIS

05.02 3132 08421902.003 - Out.Serv.Encargos.. 30.000,00

SERV.MELH.HABITACIONAIS

06.02 3132 15814862.003 - Out.Serv.Encargos.. 10.000,00

VIAÇÃO E CONSERVAÇÃO

07.09 4110 10585751.011 - Obras e Instalações 1.500.000,00

REC.SUP.P/GABINETE PREFEITO

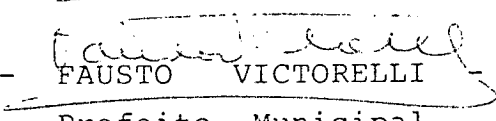
08.01 4210 03070211.015 - Aquis.de Imóveis... 300.000,00

TOTAL.....Cz\$ 2.170.000,00

Artigo 2º) - O crédito suplementar aberto no artigo anterior será coberto através do Excesso de Arrecadação a Verificar.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de novembro de 1.986.

  
- FAUSTO VICTORELLI  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.

Diretor do Departamento de Administração.

mcz/.-